



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

| | |
|-------------------|--|
| INDICAÇÃO | N.º /2025 |
| INICIATIVA | VEREADOR MARCELO CARVALHO PRETTI |
| DESTINO | SECRETARIA DE OBRAS <u>SECRETÁRIO:</u> NILO ANDRÉ LOCATELLI DE OLIVEIRA |

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina-ES a seguinte proposição:

INDICAÇÃO: Ao Sr. Nilo André Locatelli de Oliveira, Secretário Municipal de OBRAS.

→

SOLICITANDO:

QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA A CRIAÇÃO DE UMA APA – ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL EM SÃO PEDRO FRIO, NO MUNICÍPIO DE COLATINA.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a presente indicação com o objetivo de sugerir a criação de uma Área de Preservação Ambiental (APA) no município, mas precisamente em São Pedro Frio, considerando a necessidade de proteção do meio ambiente, da biodiversidade local e da qualidade de vida da população, além do seu potencial para o desenvolvimento sustentável da região.

A criação da referida área se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Proteção dos Recursos Naturais** – A região indicada abriga ecossistemas sensíveis, com fauna e flora de relevância ambiental, que necessitam de proteção contra ações predatórias e degradação.



2. Preservação de Mananciais e Qualidade da Água – A conservação da vegetação nativa contribui diretamente para a manutenção dos cursos d'água, garantindo a preservação dos mananciais e a qualidade da água para consumo humano e para outras atividades.
3. Sustentabilidade e Desenvolvimento Consciente – A criação da APA permitirá o desenvolvimento sustentável da região, assegurando que atividades econômicas sejam realizadas sem comprometer os recursos naturais para as futuras gerações.
4. Turismo Ecológico e Geração de Empregos – A área poderá se tornar um potencial ponto de turismo ecológico, impulsionando a economia local com a criação de oportunidades de emprego e renda. O ecoturismo atrai visitantes interessados em trilhas, observação da fauna e flora, esportes de aventura e contato com a natureza, favorecendo setores como comércio, hotelaria, alimentação e serviços turísticos.
5. Educação Ambiental e Conscientização – Áreas protegidas possibilitam ações de educação ambiental, sensibilizando a população sobre a importância da conservação da natureza e incentivando práticas sustentáveis.
6. Conformidade com a Legislação Ambiental – A Constituição Federal e o Código Florestal Brasileiro preveem a proteção do meio ambiente como um dever do poder público e da sociedade, tornando fundamental a criação de espaços legalmente protegidos.

Dessa forma, solicitamos ao Executivo Municipal que avalie a viabilidade da criação da Área de Preservação Ambiental, assegurando não apenas a preservação dos recursos naturais, mas também o desenvolvimento econômico sustentável por meio do turismo ecológico, proporcionando mais oportunidades para a população local.

**Sala das Sessões,
Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2025**

MARCELO CARVALHO PRETTI
Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003900310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em **04/02/2025 13:52**

Checksum: **1A838E0FFCFD2C19C9D1FDA8E297C59428DFE2B649675AEE535BE6E468DC2FA9**

